

MERCADO *OUTLET*

Regras de Participação e Funcionamento 2024

1. Entidade Responsável

O Mercado *Outlet* (MO), é uma iniciativa da responsabilidade do Município de Palmela, contribuinte fiscal n.º 506 187 543, que decorrerá no ano de 2024, no Mercado Municipal de Pinhal Novo – Complexo de Serviços, Praça da Independência, 2955-120 Pinhal Novo.

Para qualquer pedido de informação ou esclarecimentos, poderá ser contactada a Secção Administrativa de Mercados, através do telefone: 21 233 66 03 ou do correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

2. Âmbito de Aplicação

O MO tem por finalidade apoiar a economia local, através da participação na iniciativa, de agentes económicos que pretendam exercer de forma complementar à sua atividade principal, o comércio a retalhos de artigos de roupa, calçado, acessórios, cosméticos, decoração e/ou outros a preços acessíveis.

3. Datas, Local e Horário

O MO tem uma periodicidade bimestral, de março a novembro de 2024, de acordo com a calendarização abaixo, entre as 8:00 e as 13:00 horas ao sábado/domingos e as 8:00 e as 18:00 à sexta-feira:

Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro/Dezembro
22 a 24	24 a 26	26 a 28	27 a 29	29 a 1

4. Período de Candidaturas

O período de candidaturas decorre, exclusivamente, de 22 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024.

5. Condições Gerais de Candidatura

- 5.1. Pode candidatar-se a participar no MO, qualquer pessoa singular ou coletiva, cuja atividade económica se enquadre no âmbito de aplicação, mediante candidatura, obrigatória, nos termos dos números seguintes.
- 5.2. A candidatura implica a aceitação na íntegra das presentes Regras de Participação e Funcionamento e a observância das demais orientações determinadas pelo Município de Palmela e o respeito pelo disposto no Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Palmela.

- 5.3. É condição obrigatória que, qualquer candidato/a, para o exercício da sua atividade comercial, seja detentor/a e esteja habilitado/a para esse fim, nos termos da legislação em vigor, geral e específica aplicável à sua atividade comercial e tipologia de produtos.
- 5.4. A apresentação de candidatura não determina o direito de participação no MO.

6. Forma de Candidatura

- 6.1. As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento e submissão do formulário disponível para o efeito, dentro do período estipulado, na página eletrónica do Município de Palmela, em: www.cm-palmela.pt.
- 6.2. O Serviço de Atendimento Municipal poderá prestar aos/às interessados/as, em atendimento presencial e/ou telefónico, apoio ao preenchimento e submissão de candidatura.
- 6.3. O Município de Palmela reserva-se ao direito de exigir a qualquer candidato/a, elementos complementares no âmbito do processo de candidatura.
- 6.4. As falsas declarações ou a falsificação de documentos, constituem crime nos termos previstos nos artigos 348.º-A e 256.º, do Código Penal.

7. Seleção de Candidaturas

- 7.1. As candidaturas são selecionadas, sequencialmente, em função do registo de entrada com menção expressa da data e hora da submissão, após validação pelo Município de Palmela.
- 7.2. Para além do disposto no n.º anterior, a validação de candidaturas, tem em conta, critérios e parâmetros de avaliação, considerando a natureza da iniciativa, nomeadamente, evidenciadas pelos seguintes critérios:
 - a) Qualidade do produto;
 - b) Criatividade e inovação;
 - c) Enquadramento e aspetos técnicos e operacionais, face à atividade comercial a desenvolver.
- 7.3. As candidaturas não selecionadas ficarão em bolsa de reserva, sendo contactadas sequencialmente em caso de disponibilidade de espaço de venda.
- 7.4. As candidaturas cujo/a titular se encontre em situação de dívida ou incumprimento perante o Município de Palmela, não serão consideradas.

7.5. Ao processo de candidatura, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

8. Critérios de Atribuição de Espaços de Venda

8.1. Os espaços de venda a atribuir têm a dimensão máxima para ocupação de 9 m² (3 m lineares em forma de quadrado, podendo ser cedida uma mesa atalhada com as seguintes medidas (comprimento x largura): 2,40 m x 0,65 m.

8.2. Ao Município de Palmela compete efetuar as alterações que considerar necessárias e adequadas, a qualquer momento, com vista à resolução de situação pontuais, nomeadamente a salvaguarda da segurança do MO e do equipamento municipal onde o mesmo decorre.

9. Taxas de Participação e Pagamentos

9.1. O pagamento de qualquer montante, resultado da aplicação das taxas de participação, só pode ser efetuado após comunicação do Município de Palmela, ao/à candidato/a selecionado/a, designadamente, através do envio da respetiva fatura.

9.2. Os/As candidatos/as selecionados/as, ficam sujeitos/as ao pagamento total do montante a que se refere o n.º anterior, dentro do prazo concedido para o efeito, presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal ou por entidade/referência, não sendo permitidos pagamentos por transferência bancária.

9.3. Ultrapassado o prazo concedido, sem que tenha havido pagamento de taxas, o/a candidato/a selecionado/a fica impedido/a de participar no MO.

9.4. As taxas a aplicar, encontram-se previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, designadamente, o custo administrativo a pagar uma única vez (€ 3,46) e taxa variável por dia (€ 3,12).

10. Faltas e Desistências

10.1. No caso de falta prevista, poderá o/a participante designar outra pessoa em sua representação, mantendo os pressupostos que levaram à admissão da candidatura, nomeadamente, na exposição e comercialização dos mesmos produtos.

10.2. As faltas previstas devem ser comunicadas, por escrito à Secção Administrativa de Mercados, através do correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

- 10.3. Qualquer falta, independentemente do motivo, originará a suspensão da participação.
- 10.4. Presume-se, ainda, desistência de participação, o não pagamento do montante devido nos termos do n.º anterior, bem como, a comunicação de desistência, apresentada, voluntariamente por escrito.

11. Instalação e Desinstalação

- 11.1. O período destinado à instalação no espaço de venda atribuído, poderá realizar-se na véspera de cada MO, impreterivelmente, entre as 15:00 e as 18:00 horas ou no próprio dia entre as 7:00 e as 9:00 horas.
- 11.2. Não é permitida a ocupação de espaço superior para além do cedido.
- 11.3. A desinstalação nos espaços de venda, inicia-se, imediatamente, a partir do encerramento do MO até às 14:00 horas.
- 11.4. Os bens e produtos destinados à comercialização, podem permanecer nos respetivos espaços de venda, desde que os/as participantes tomem as medidas adequadas à sua proteção e segurança.

12. Condições Gerais

- 12.1. Nenhum/a participante poderá ceder o espaço de venda que lhe tenha sido atribuído, seja a que título for, sob pena de exclusão imediata do/a cedente e do/a cessionário/a.
- 12.2. Nenhum/a participante poderá abandonar ou mudar o espaço que lhe foi atribuído, sem prévia autorização do Município de Palmela.
- 12.3. É expressamente proibido perfurar ou danificar o mobiliário ou outros elementos cedidos pelo Município de Palmela, sendo os/as participantes responsabilizados/as pelos factos que se detetem.

13. Material Gráfico, Multimédia e Comunicação

- 13.1. Está interdita a utilização, exploração ou manipulação do logotipo ou da imagem do MO e do Município de Palmela, exceto nos casos em que o mesmo o autorize, mediante pedido prévio e por escrito.
- 13.2. O Município de Palmela providencia toda a divulgação do MO, fazendo dela parte a única entidade com competência para autorizar a cedência dos direitos de divulgação a terceiros.
- 13.3. O Município de Palmela promoverá o MO em diversos suportes físicos ou digitais, através de um plano de comunicação que considere adequado.

13.4. Não é permitida a utilização de equipamentos sonoros, salvo autorização do Município de Palmela.

14. Vigilância, Segurança e Proteção

14.1. O Município de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos, roubos ou furtos, que possam ser causados aos/às participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos bens e produtos expostos, devendo os/as participantes, caso entendam, subscrever seguro para o efeito.

14.2. Não é permitido aos/às participantes, sob qualquer forma ou circunstância, utilizar a frente do espaço de venda que lhe for atribuído, bem como, obstruir total ou parcialmente, corredores e saídas de emergência, ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros de alimentação elétrica, extintores, pontos de água, sinalização ou outros elementos ou equipamento de utilização coletiva.

15. Disposições Finais

15.1. O Município de Palmela poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o MO e utilizar as respetivas produções para fins exclusivamente relacionados com a promoção da iniciativa.

15.2. O Município de Palmela pode determinar o cancelamento ou adiamento do MO, quando motivos de interesse público o justifiquem, sendo esta decisão comunicada aos/às participantes e sempre que possível, reagendada nova data.

16. Casos Omissos ou Dúvidas

Todos os casos omissos ou dúvidas emergentes, serão analisados/as e resolvidos pelo Município de Palmela, através dos serviços competentes.